



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.197, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

**INTERVÉM POR TEMPO DETERMINADO NA GESTÃO DA  
SOCIEDADE MUSICAL LYRA DE ARION E NOMEIA NOVA  
DIREÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a incorporar a Sociedade Musical Lyra de Arion ao quadro de Bens Culturais – patrimônio material e imaterial – da Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 1º - Fica determinada após certificação formal da viabilidade Legal por parte do corpo Jurídico do Poder Executivo Municipal, e por responsabilidade deste, a INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NA SOCIEDADE MUSICAL LYRA DE ARION, para continuar a ser mantido o seu funcionamento, com despesas feitas pelo erário Municipal, nos termos da legislação que prevê a conservação de entidades históricas, como a LYRA DE ARION."**

Art. 2º - Fica designado o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, para exercer a INTERVENÇÃO, assumir a Presidência da Diretoria da Sociedade Musical Lyra de Arion, assumida formalmente pelo Município, em face do abandono material por parte da atual direção até a eleição de nova diretoria.

Art. 3º - A Presidência ora designada representará o Chefe do Executivo na assinatura de Convênios, notadamente junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa AP Governo Federal.

Art. 4º - Caberá a nova Direção no prazo de 60 (sessenta) dias dar nova redação ao Regimento Interno da Sociedade Musical Lyra de Arion.

Art. 5º - Fica a nova direção, autorizada a estabelecer parcerias para a reativação da Sociedade Musical Lyra de Arion, inclusive a restauração do prédio sede da citada Sociedade Musical.

Art. 6º - Fica autorizado a nova Diretoria a seu tempo, criar auditorias para averiguação das ações desenvolvidas por gestões passadas.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 20 de junho de 2022.

  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito